



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3158/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 18/2021**

ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 18/2021

Torna pública a lista de magistrados em condições de serem removidos previamente à solicitação de apreciação de movimentações pelos Tribunais Regionais do Trabalho e estabelece prazo de desistência.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das suas atribuições regimentais, Considerando os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 9, de 23 de dezembro de 2020, que trata do prosseguimento do processo de remoção nacional; Considerando os resultados disponibilizados até o momento acerca dos magistrados atendidos, inscritos no Cadastro Original e no Cadastro Suplementar; Considerando que a etapa seguinte à divulgação dos resultados consiste em oficiar os Tribunais Regionais do Trabalho que figuram como Regiões de Origem e Destino, para que promovam sessões administrativas voltadas à apreciação da matéria; Considerando que as referidas sessões, bem como todas as demais medidas inerentes ao processo de remoção implicam em ônus e custos de movimentação da máquina administrativa; Considerando que os resultados de remoções passíveis de atendimento divulgados, ainda que configurem mera expectativa de direito, geram repercussões pessoais e psicológicas para os magistrados potencialmente atendidos e seus familiares; Considerando que as desistências injustificadas geram prejuízos à Administração Pública e a possibilidade de danos morais e materiais aos magistrados que deixam de ser atendidos em função dessas desistências, o que pode implicar em responsabilização administrativa e cível; Considerando que, a partir das próximas etapas do presente processo de remoção, as desistências injustificadas podem configurar violação a preceitos do Código de Ética da Magistratura, como o dever de cortesia (art. 22) e o dever de prudência (art. 24),

**RESOLVE**

Art. 1º TORNAR PÚBLICA, por meio do Anexo I deste Ato, a lista dos magistrados inscritos no cadastro original e no cadastro suplementar de remoções da Justiça do Trabalho aptos à remoção, considerando a disponibilidade de vagas, as movimentações intrínsecas ao presente processo e a ordem de antiguidade.

Art. 2º A lista de que trata o artigo anterior considera os pedidos de desistência formalizados pelos juízes enumerados no Anexo II deste Ato, que constavam do ATO CSJT.GP.SGPES Nº 11/2021.

Parágrafo único. Os magistrados excluídos da lista de contemplados constante do ATO CSJT.GP.SGPES Nº 11/2021, em virtude das desistências citadas no caput, constam do Anexo III deste Ato.

Art. 3º Aos magistrados contemplados no Anexo I fica assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação deste Ato para formalizar a desistência por meio do correio eletrônico [sgpes@csjt.jus.br](mailto:sgpes@csjt.jus.br).

Art. 4º Os interessados poderão impugnar o resultado a que se refere o Art. 1º no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação deste Ato.

Art. 5º Após a confirmação da lista constante do Anexo I deste Ato, e observados os prazos estabelecidos nos artigos 3º e 4º, a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho expedirá ofício aos Tribunais Regionais do Trabalho para a apreciação definitiva das movimentações de magistrados.

Art. 6º Fica revogado o ATO CSJT.GP.SGPES Nº 11/2021.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Download</a>
Anexo 2: <a href="#">Download</a>
Anexo 3: <a href="#">Download</a>

**ATO CSJT.GP.SG.AGGEST Nº 7/2021**  
ATO CSJT.GP.SG.AGGEST Nº 7/2021

Institui o Prêmio “Cooperari - Estratégias para Evoluir” na Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais, considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce papel de órgão central do sistema de gestão administrativa, financeira e orçamentária da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 111-A, § 2º, II, da Constituição da República; considerando a necessidade de apresentação de propostas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para formação do portfólio inicial de iniciativas nacionais, até junho do primeiro ano de vigência do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece a Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020;

considerando a necessidade de sedimentar os fundamentos da governança colaborativa e da gestão participativa na Justiça do Trabalho, e permitir a efetiva contribuição dos usuários dos serviços judiciais na melhoria do Sistema de Justiça; considerando a necessidade de estimular os tribunais brasileiros na busca pela produtividade, excelência na gestão e planejamento, na organização administrativa e judiciária, na sistematização e disseminação de inovações e informações; considerando a importância de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária,

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir o Prêmio “Cooperari - Estratégias para Evoluir”, a ser realizado em âmbito nacional na Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Prêmio Cooperari tem como objetivos:

I - identificar as iniciativas judiciais ou administrativas implantadas pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau que possam ser aplicadas em âmbito nacional para a evolução e o aprimoramento da operação do Sistema de Justiça Trabalhista;

II - promover a participação efetiva de magistrados e de servidores, de advogados e da sociedade em geral no aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho;

III - proporcionar o alcance de metas e objetivos estratégicos;

IV - fomentar a melhora da qualidade do gasto público e consequente redução de custos;

V - incentivar a inovação, a padronização de melhores práticas, a busca pela qualidade de vida no trabalho;

VI - favorecer o compartilhamento de recursos entre os tribunais, com fomento ao trabalho colaborativo, e a disseminação da visão da Justiça do Trabalho como “órgão unificado” do Poder Judiciário;

VII - buscar a unificação de soluções institucionais para problemas ou necessidades comuns.

Art. 3º A premiação é permanente e será realizada em duas etapas:

I - seleção, por comissão formada por integrantes do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho – CGE-JT, definido na Resolução CSJT nº 259/2020, de iniciativas propostas (inscritas) pelos órgãos da Justiça do Trabalho que obtiveram resultados e tiveram impacto na gestão;

II - votação aberta, em formato eletrônico, de magistrados, servidores, advogados e cidadãos, das iniciativas selecionadas pelo Comitê Gestor.

Art. 4º A seleção e a votação das iniciativas devem ocorrer ao menos duas vezes a cada seis anos, devendo ser realizadas no primeiro e quarto anos de vigência do plano estratégico da Justiça do Trabalho.

Art. 5º A cada edição do concurso, serão definidos, em regulamento específico alinhado às prioridades do Plano Estratégico em vigor: temática, condições de participação, forma de inscrição, critérios de julgamento, premiação e respectivo cronograma.

Parágrafo único. O regulamento será aprovado pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º A coordenação e o suporte operacional para as atividades relacionadas ao Prêmio Cooperari serão realizados pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

**Coordenadoria Processual**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG N.º 16/2021**

ATO CSJT.GP.SG N.º 16/2021.

Composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

**R E S O L V E**

Expedir o presente Ato de composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 9.º, inciso X, do Regimento Interno.

**Membros Natos**

Conselheira **MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI** – Ministra Presidente

Conselheiro **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO** - Ministro Vice-Presidente

Conselheiro **ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA** - Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Membros Eleitos**

Conselheira **KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA** – Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Conselheiro **AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO** – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Conselheiro **JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA** – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Conselheiro **LAIRTO JOSÉ VELOSO** – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região

Conselheiro **NICANOR DE ARAÚJO LIMA** – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região

Conselheira **ANA PAULA TAUCEDA BRANCO** – Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região

Conselheira **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** – Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região

Conselheiro **SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

**Membros Suplentes**

Ministro **DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES** – Tribunal Superior do Trabalho

Ministra **DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES** – Tribunal Superior do Trabalho

Ministro **HUGO CARLOS SCHEUERMANN** – Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região

Desembargador **ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região

Desembargadora **DANIELE CORRÊA SANTA CATARINA** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região

Desembargador **JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região

Desembargador **CÉLIO HORST WALDRAFF** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº CSJT-PCA-0010003-23.2019.5.90.0000**

Complemento

Processo Eletrônico

Relator

Min. Cons. Kátia Magalhães Arruda

Requerente

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV

Requerido

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo (PCA), instaurado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região - AMATRA XXIV, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com pedido de liminar, em face de decisão do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

A associação requerente apresentou pedido de desistência do procedimento de controle (Petição nº 20907/2021-5), por falta de interesse.

A requerente informa que houve a anuência do requerido quanto ao pedido de desistência.

Homologo a desistência, com amparo no art. 31, VIII do RICSJT, com consequente extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC.

Arquivem-se os autos.

Oficie-se o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Conselheira Relatora

## ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Coordenadoria Processual	2
Ato	2
Ato da Presidência CSJT	2
Despacho	3
Despacho	3